



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DECRETO N.º 010 - DE 11 DE MARÇO DE 2009.
Regulamenta a Lei n.º 949, de 03 de março de 2009, que criou o o programa de Vale Transporte aos servidores públicos municipais.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o advento da Lei n. 949, de 03 de março de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande irá conceder Vale Transporte para os seus servidores nos termos da Lei n. 949/09 e do presente decreto.

Art. 2º - Será concedido vale transporte à todos os servidores municipais que comprovarem residir fora da cidade de Ribeirão Grande, desde que na localidade onde resida haja serviço de transporte público nos termos do artigo 1º da Lei ora regulamentada.

Art 3º - Não será concedido vale transporte ao servidor durante o período em que estiver:

- I - No gozo de Férias;
- II - No gozo de Licença Prêmio;
- III - Afastado em virtude de atestados ou licenças com prazos superiores a quinze dias;
- IV - Afastado do exercício do cargo ou função por outros motivos previstos no estatuto.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2009.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
GOVERNO E INFRAESTRUTURA